



RESOLUÇÃO CMS/BH – 180/05

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 1/9/2005, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, 3/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

Considerando a Portaria 1.679, de 19/9/2002 que dispõe sobre a estruturação da rede nacional de atenção integral à saúde do trabalhador;

Considerando a Resolução CMS – 015/97, de 10/4/1997, que criou a comissão municipal de saúde do trabalhador.

Resolve:

Aprovar a Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador, com o principal papel de assessorar e articular a discussão da saúde do trabalhador no município, com a seguinte composição:

- ✓ 1 (um) representante da Fundacentro;
- ✓ 4 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
- ✓ 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde/GESAT – Gerência de Saúde do Trabalhador;
- ✓ 2 (dois) representantes dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador/CERSAT's;
- ✓ 1 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal;
- ✓ 1 (um) representante da Delegacia Regional do Trabalho;
- ✓ 1 (um) representante do INSS;
- ✓ 1 (um) representante do Ministério Público do Trabalho;
- ✓ 1 (um) representante do Ministério da Saúde;
- ✓ 1 (um) representante do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador de Minas Gerais- CREST/MG;
- ✓ 1 (um) representante da CUT;
- ✓ 1 (um) representante da Força Sindical;
- ✓ 1 (um) representante da CGT;
- ✓ 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ 2 (dois) representantes da Mesa Municipal de Negociação do SUS/BH;
- ✓ 1 (um) representante da gerência de saúde do servidor da PBH;
- ✓ 1 (um) representante da Federação dos Aposentados do Estado de Minas Gerais;
- ✓ 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais;
- ✓ 1 (um) representante da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador ficará subordinada às câmaras técnicas de Gestão da Força de Trabalho, Controle, Avaliação e Municipalização e Financiamento e será uma comissão de direção colegiada.

Caberá a Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador enviar os pareceres oriundos de discussões para as câmaras técnicas a que estão subordinados para estas estabelecerem o fluxo de discussão no Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

O Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte deverá elaborar um regimento interno comum a todos as comissões Interinstitucional existentes no mesmo.

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2005.

CLÉBER DAS DORES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
JOM/lpm